

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4308/2013

I — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redação que foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (CPA), no n.º 4 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional (LOG), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na sua atual redação, delegeo, com faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, Dr. Paulo Frederico Agostinho Braga Lino:

I — As minhas competências, previstas no n.º 2 do artigo 13.º da LOG, relativas aos seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (LOMDN):

- a) Secretaria-Geral;
- b) Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, relativamente à cooperação técnico-militar;
- c) Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar;
- d) Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, no que concerne:
 - i) À aquisição, gestão, administração, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional;
 - ii) À aplicação de fundos especiais destinados à construção e à manutenção de infraestruturas militares;
 - iii) À política de defesa no âmbito do ordenamento do território e do urbanismo;
 - iv) Às servidões militares e outras restrições de utilidade pública;
 - v) Aos licenciamentos, na área das infraestruturas e património.

- e) Instituto de Ação Social das Forças Armadas;
- f) Autoridade Marítima Nacional;
- g) Cruz Vermelha Portuguesa;
- h) Liga dos Combatentes.

II — As minhas competências, previstas no artigo 8.º da LOMDN, relativamente às entidades do sector empresarial com atribuições no domínio da defesa.

III — As minhas competências relativamente aos estabelecimentos fabris do Exército.

IV — As minhas competências quanto ao Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas.

V — As minhas competências relativas à Comissão Paritária de coordenação da execução das operações relativas à rentabilização dos imóveis abrangidos pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro (Lei de Programação de Infraestruturas Militares), criada pelo Despacho n.º 10543/2009, de 21 de janeiro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2009.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, do n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º da LOG, delegeo no Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, as minhas competências relativas:

- a) À definição das orientações estratégicas do Instituto Hidrográfico, bem como o acompanhamento da sua execução em articulação com a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e com o Ministro da Educação e Ciência, conforme previsto no n.º 4 do artigo 13.º da LOG;
- b) Ao acompanhamento da Agência Europeia de Segurança Marítima em articulação com a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, conforme previsto no n.º 5 do artigo 13.º da LOG.

3 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, do n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º da LOG, delegeo no Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, as minhas competências relativas:

- a) Ao pessoal dos serviços centrais de suporte do Ministério da Defesa Nacional, constantes do n.º 2 do artigo 4.º da LOMDN;
- b) Às matérias de pessoal envolvendo quaisquer outras entidades ou outros organismos sujeitos à tutela ou à superintendência do Ministério da Defesa Nacional;
- c) Aos antigos combatentes, designadamente aquelas que respeitam ao Conselho Consultivo dos Antigos Combatentes;
- d) Aos deficientes, militares e civis, das Forças Armadas;

e) Às pensões de preço de sangue, às pensões por serviços excepcionais e relevantes e às pensões de ex-prisioneiros de guerra;

f) À autorização do exercício de funções públicas ou da prestação de trabalho remunerado por militares na reforma e na reserva fora da efetividade de serviço, nos casos previstos no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação (EA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de novembro, bem como as condições de cumulação de remunerações, nos termos do artigo 79.º do EA, mediante proposta ao Primeiro-Ministro;

g) À apreciação e à decisão de todas as formas de impugnação graciosa e, bem assim, à apreciação, ao acompanhamento e à intervenção processual nos recursos contenciosos, quando esta última não seja da competência própria de outros órgãos ou entidades.

4 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, do n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º da LOG, delegeo no Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, as minhas competências para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para a realização de empreitadas, até ao limite estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no âmbito das competências ora subdelegadas.

5 — Nos termos do artigo 9.º da LOG, designo o Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

6 — Ficam ratificados os atos praticados pelo Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional que se incluem no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à da sua publicação, desde a sua nomeação pelo Presidente da República, através do Decreto do Presidente da República n.º 54-D/2011, de 28 de junho.

7 — O presente despacho substitui o meu anterior despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011.

13 de março de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206839547

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 4236/2013

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º do Regulamento Disciplinar da Polícia Marítima, publicado no Decreto-Lei n.º 97/99, de 24 de março, na impossibilidade, confirmada, de proceder à notificação pessoal, por ausência, em parte incerta, notifica-se o NII 31000307, Agente de 3.ª Classe da Polícia Marítima, Paulo Miguel Vicente Guiomar, que se encontra pendente o Processo Disciplinar com o NUIPM: 338/2012.Z.SUL0A838 contra si instaurado, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a respetiva defesa, nos termos estabelecidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 84.º do mencionado Regulamento.

Para eficácia da sua defesa, mais se informa, que deve contactar o Comando-Geral da Polícia Marítima.

8 de março de 2013. — O Comandante Local da Polícia Marítima de Tavira, *Pedro Miguel Barros Silva de Ventura Borges*, capitão-tenente.

206837124

Instituto da Defesa Nacional

Aviso n.º 4237/2013

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de Técnico Superior constante do mapa de pessoal do Instituto de Defesa Nacional, aprovado para o ano de 2012 e 2013, aberto pelo Aviso n.º 15327/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 222, 2.ª série, de 16 de novembro de 2012.

I — Candidato aprovado:

João Carlos Sousa Lopes dos Santos — 15,51 Valores.

II — Candidatos excluídos:

Ana Rita Roque Cordeiro (a).

Vítor Sérgio Meirinhos Pereira Fernandes (b).